



Dossiê CREsF.Br

Trabalhar durante os estudos na França

Centro de
Referência
sobre Estudos
superiores na
França

Sumário

| | |
|---|----|
| A regulamentação em vigor..... | 3 |
| A política dos vistos estudantis..... | 3 |
| Autorização provisória de trabalho (APT) para estudantes estrangeiros | 4 |
| As novas disposições | 5 |
| Recusa de concessão da APT | 5 |
| O tempo de trabalho autorizado | 5 |
| Documentos necessários para uma primeira solicitação de APT | 6 |
| O futuro dessa regulamentação | 7 |
| Onde procurar chegando à França..... | 8 |
| Para candidatar-se | 8 |
| Uma substituição também é possível..... | 8 |
| Meu trabalho na internet..... | 9 |
| Tornar-se baby-sitter | 9 |
| Prefeituras | 9 |
| Trabalhar durante as férias | 9 |
| Sites úteis | 13 |
| Sobre o dossiê | 14 |

CenDoTeC

Av. Prof. Dr. Lineu
Prestes, 2242
IPEN-CNEN/SP
Cidade Universitária
05508-000
São Paulo SP

Tel: (11)3032-1214
Fax: (11)3032-1552

cresef@cendotec.org.br
www.cendotec.org.br/cresef



A regulamentação em vigor

Entre os estatutos de estrangeiros, o do estudante é um dos que sofreram as mais importantes alterações nestes últimos anos. Elas ilustram uma intenção política de melhorar a “cadeia de acolhimento” de estudantes estrangeiros, questionada no [Relatório Cohen](#) entregue em julho de 2001 aos Ministérios da Educação Nacional e das Relações Exteriores. Trata-se na realidade de medidas de flexibilização do regime existente, a fim de sanar as dificuldades decorrentes do cunho restritivo e contraditório dessa regulamentação – resultado das constantes investidas da política de “imigração zero”. Essa política, questionada por numerosos relatórios (mencionados no [Relatório do Alto Conselho da Cooperação Internacional](#), entregue ao Primeiro-Ministro em setembro de 2002, capítulo 2.1.2.), gerou uma inquietante erosão do número de estudantes estrangeiros na França, o que poderia refletir uma redução da influência cultural e uma perda de competitividade da França no mercado mundial da educação.

Por isso, a partir de 1998, o governo fez da melhora do acolhimento aos estudantes estrangeiros uma prioridade que se traduziu pela implantação de um dispositivo baseado nas conclusões e recomendações desses diversos relatórios. A lei de 11 de maio de 1988 (modificando a lei de 2 de novembro de 1945, artigos 5, 12, 12 bis e 15), referente à entrada e permanência de estrangeiros na França, trouxe um certo número de modificações, entre as quais a flexibilização das regras de outorga dos vistos.

Assim, desde 9 de julho de 1998 ([Circular DPM/DM2-3 n° 498-420](#)), os estudantes estrangeiros podem trabalhar já desde o primeiro ano de estudo na França, no decorrer do curso e qualquer que seja o nível de formação seguido. Essa medida constitui um avanço importante em matéria de acolhimento de estudantes estrangeiros: indiscutivelmente ela veio melhorar as condições financeiras de muitos deles e limitar as situações de precariedade que afetam alguns.

A política dos vistos estudantis

Os estrangeiros que pretendem prosseguir na França seus estudos devem obter um visto que os autorize a permanecer no país o tempo requerido. Trata-se em geral de um visto de longa permanência (*visa LS*, de “*long séjour*”) com a menção “estudante”; entretanto, agora há um outro tipo de visto de longa permanência para quem quer ir estudar na França. Isso porque o [decreto n° 399-452 de 5 de maio de 1999, em seu artigo 3, alínea 3, 3° do decreto de 30 de junho de 1946 modificado](#), criou um “*visto temporário de longa permanência*” com a menção “*dispensa temporária de autorização de permanência*”. Como o nome indica, ele permite que os estrangeiros que forem à França para “*um período superior a três meses e inferior ou igual a seis meses*” permaneçam no país sem precisarem solicitar um documento de permanência (a *carte de séjour*): “*Ficam dispensados [os estudantes] de solicitar autorização de permanência*” (artigo 3, alínea 3, 3°). Portanto os procedimentos a efetuar foram simplificados.

Porém atenção: esse visto que parece vantajoso não é prorrogável; ele pode mostrar-se inadequado para o estudante que desejar continuar na França para prosseguir seus estudos após o período inicialmente previsto. Não lhe restará outra solução a não ser retornar a seu país para solicitar o inevitável visto de longa permanência “estudante”. Portanto, ao fazer o pedido de visto é preciso estar seguro quanto à duração da estadia.

Trata-se de um visto de longa permanência temporário (vistos do tipo “D” em linguagem de Schengen) que vale como autorização de permanência: “*Os detentores de um visto temporário de permanência com duração máxima de seis meses estão dispensados de solicitar uma autorização de permanência porque seu visto tem valor de autorização de permanência*” (circular n° 84 de 4 de dezembro de 1984). Sua única diferença com relação ao longa permanência “clássico” está no tempo de validade e em não se precisar ir à delegacia de polícia (a *préfecture*) para obtenção de uma *carte de séjour “étudiant*”. Por isso ambos têm o mesmo valor jurídico e facultam normalmente aos estudantes estrangeiros os mesmos direitos que um visto de longa permanência “normal”. Assim, um estudante estrangeiro titular desse visto deverá poder trabalhar nas mesmas condições (limitadas) que um visto de longa permanência “clássico” proporciona.

Entretanto, na medida em que a prática administrativa francesa deve ser levada em consideração, é preferível contatar o diretor da repartição que se procura para obter os documentos solicitados.

Da mesma forma, o estudante portador de uma autorização de permanência pode solicitar um **auxílio-moradia**, concedido quando a permanência na França for superior a quatro meses. Porém parece preferível munir-se de um visto LS “normal”, pois *a priori* as Caixas de Alocações Familiares não reconhecem ao visto LS temporário o valor de autorização de permanência. Mas, tendo-se em conta os prazos da totalidade dos procedimentos administrativos a efetuar, essa solicitação mostra-se interessante para permanências de mais de seis meses.

Por isso, tendo o estudante, segundo o Ministério das Relações Exteriores, a possibilidade de escolher entre esses dois tipos de visto de longa permanência, antes de formular seu pedido ele deve levar em conta as condições em que pretende fazer seus estudos na França.

Autorização provisória de trabalho (APT) para estudantes estrangeiros

O emprego dos estudantes estrangeiros está definido por diversas circulares e pela portaria de 14 de dezembro de 1984 do Ministério do Trabalho.

De acordo com as disposições do artigo R.341-1, alínea 1 do Código do Trabalho: “*Todo estrangeiro, para exercer em tempo integral ou em tempo parcial uma atividade profissional assalariada, deve ser titular de um documento de trabalho dentro do prazo de validade...*” Portanto, um estudante estrangeiro não pode trabalhar somente com seu visto. Ele necessita de uma Autorização Provisória de Trabalho (APT, de “*Autorisation Provisoire de Travail*”).

Deve-se destacar que os estagiários, qualquer que seja sua nacionalidade, já não necessitam mais de APT, mas apenas da autorização de permanência, nos casos seguintes:

- estágio previsto no currículo do curso;
- o estágio foi objeto de uma convenção entre o estabelecimento, a empresa e o estudante;
- respeitadas as condições requeridas pela convenção.

Os estudantes de medicina e de farmácia, bem como os *attachés associés* (médicos com contrato temporário na rede hospitalar), podem ser dispensados da ATP mediante certas condições. Eles devem informar-se em sua universidade ou então no departamento de pessoal do hospital onde pretendem exercer suas funções.

As diretrizes para outorga de APT aos estudantes têm como base o artigo R. 341-7 do Código do Trabalho:

Art. R. 341-7 (Decr. n° 84-1079 de 4 dez. 1984): “*Uma autorização provisória de trabalho pode ser outorgada ao estrangeiro que não puder pretender nem a autorização de permanência temporária portando a menção “assalariado” nem o documento de residente e que é chamado a exercer junto a um empregador determinado, durante um período cuja duração inicialmente prevista não exceda um ano, um atividade que, por sua natureza ou pelas circunstâncias de seu exercício, apresente um caráter temporário.*” (Decr. n° 2001-532 de 20 de junho de 2001): “*O silêncio mantido durante mais de quatro meses pela delegacia de polícia a respeito de um pedido de autorização equivale a uma decisão de recusa.*” O prazo de validade dessa autorização, cujas características estão estabelecidas em portaria do ministério encarregado dos trabalhadores imigrados, não pode ultrapassar (Decr. n° 91-995 de 24 de setembro de 1991) “*nove meses*”. Ela é renovável. Ver portaria de 9 de julho de 1985 (Diário Oficial de 11 de agosto).

Cabe ao próprio estudante montar seu dossiê de solicitação de APT (não há um formulário específico) para a Direção Departamental do Trabalho e do Emprego e da Formação Profissional (DDTEFP) do local de residência (que consta da autorização de permanência ou de seu visto de longa permanência temporário), Birô da Mão-de-Obra Estrangeira. O Ministério dos Assuntos Sociais do Trabalho e da Solidariedade divulga os endereços em seu site Internet: http://www.travail.gouv.fr/adresses/adresses_f.html.

A partir de 15 de janeiro de 2002 a situação dos estudantes estrangeiros melhorou um pouco. Em decorrência da publicação, pelo Ministério do Emprego e da Solidariedade e pelo Ministério do Interior, de uma circular

(DPM/DMI2 n 2002-25), as condições de concessão e de renovação da APT foram modificadas, principalmente visando a uma redução dos prazos de concessão das autorizações provisórias de trabalho.

Deve-se destacar que, na hipótese de uma violação dessa regulamentação, a autorização de permanência do estudante é imediatamente recolhida, a renovação da APT pode ser-lhe recusada, e além disso uma ação penal pode ser instaurada contra o empregador.

As novas disposições

Em decorrência da circular [DPM/DMI2 n°2002-25](#) de 15 de janeiro de 2002, já não é mais necessário (desde 1 de junho de 2002) fazer a solicitação um mês antes. O estudante deve dirigir-se à DDTEFP com os documentos a ser apresentados (ver o item “Documentos a apresentar”) para obter imediatamente um atestado provisório autorizando-o a trabalhar segundo a data do contrato. Esse atestado permite trabalhar imediatamente, já desde a recepção do pedido pela DDTEFP, durante a instrução do dossiê, no limite máximo de dois meses, por conta do empregador que tiver apresentado um contrato ou uma promessa. Isso até a confirmação pela DDTEFP, que em seguida outorgará uma autorização com efeito retroativo à data de concessão da mesma. A recusa de concessão de APT encerra a validade desse atestado.

Recusa de concessão da APT

A APT é sistematicamente recusada se:

- o estudante for bolsista do governo francês (BGF), exceto durante o período das férias universitárias, em que a bolsa é suspensa;
- o estudante inscrever-se num estabelecimento que não dê direito ao benefício da seguridade social estudantil.

Além disso, até recentemente a DDTEFP podia recusar a ATP em função da situação do emprego na área departamental em questão. Essa medida foi flexibilizada. Em sua circular de 9 de julho de 1998 ([Circular DPM/DM2-3 n° 498-420](#)) o Ministério do Emprego e da Solidariedade pede a suas repartições que levem em consideração “*de um modo geral [...] a situação desses estudantes com uma extrema benevolência e [não contraponham] a situação do emprego, exceto em casos excepcionais*”.

Em caso de recusa o estudante pode redigir um recurso pessoal ao diretor departamental do trabalho e do emprego e/ ou um recurso hierárquico ao Ministério dos Assuntos Sociais. Pode também formular um recurso contencioso ao tribunal administrativo do qual depende a DDTEFP.

O tempo de trabalho autorizado

A atividade assalariada do estudante estrangeiro não deve pôr em jogo suas condições de sucesso pedagógico. Por isso está estipulado que o contrato de trabalho é um contrato em tempo parcial, limitado no máximo a meio período anual para o ramo de trabalho ou a profissão em questão ([Circular DPM/DM 2-3 n° 498-420](#), artigo 3.1.1.1). Ele deve ser redigido de acordo com as disposições do artigo [L.212-4-2](#) e [L.212-4-3](#) do Código do Trabalho. A contagem das horas de trabalho efetivo está anualizada: é de 830 h 30 para um emprego em meio período (ou seja, 17h30 por semana para uma base de 35 horas). Em contrapartida, está especificado que convém levar em conta “o respeito ao limite do meio período sobre o ano”; portanto, o trabalho em tempo integral é possível, desde que não ultrapasse três meses consecutivos – período que será deduzido do volume máximo utilizado no ano. O ponto de partida do período de referência é a data da primeira autorização (não se trata de um ano civil).

Atenção portanto: se o estudante trabalhar três meses em tempo integral, ou seja, $151,55 \times 3 = 454,65$ horas, essas horas serão deduzidas do tempo máximo anual autorizado (830 h 30 para uma base de 35 horas).

O contrato pode ser por tempo determinado ou indeterminado, dentro do limite máximo anual autorizado.

Como as taxas do SMIC (Salário Mínimo Interprofissional de Crescimento) horário e mensal são, respectivamente, de 6,83 euros e 1.154,27 euros, um estudante estrangeiro que trabalhar o tempo máximo autorizado poderá contar com 119,5 euros por semana ou 577 euros por mês.

Documentos necessários para uma primeira solicitação de APT

As DDTEFP deverão conceder uma autorização ao estudante que reunir as condições seguintes (documentos a apresentar em fotocópias acompanhadas do original).

1. Documentos referentes à autorização de permanência

Para o visto de longa permanência categoria “estudante”

- ou a cópia do documento de permanência categoria “estudante”, dentro do prazo de validade (eventualmente prorrogado), bem como das páginas do passaporte nas quais figuram sua validade e a identidade do estudante;
- ou o impresso da delegacia recebido por ocasião da apresentação de um pedido de autorização de permanência, provando a realidade desse pedido.

Para o visto de 3 a 6 meses com “dispensa temporária de autorização de permanência”

O decreto nº 399-452 de 5 de maio de 1999, em seu artigo 3, alínea 3, 3º do decreto de 30 de junho de 1946 modificado, permite aos estrangeiros uma estadia na França sem precisarem solicitar documento de permanência. Portanto esse visto deverá dar acesso aos mesmos direitos que uma autorização de permanência.

Nessa hipótese:

- fotocópia do visto de longa permanência “temporário” dentro do prazo de validade, valendo como autorização de permanência (Circular nº 84 de 4 de dezembro de 1984), bem como das páginas do passaporte nas quais figuram sua validade e a identidade do estudante.

No entanto, é aconselhável que os estudantes munidos desse visto se dirijam diretamente ao diretor do Birô da Mão-de-Obra Estrangeira da DDTEFP quando derem entrada num pedido de APT.

2. Documentos referentes à inscrição num estabelecimento de ensino superior

- cópia da carteira de estudante válida para o ano em curso (o estudante deve estar seguindo um curso superior afiliado ao regime da seguridade social estudantil);
- cópia do atestado de afiliação ao regime da seguridade social estudantil. Ora, em virtude dos artigos L.381-4 e R.381-5 do código da seguridade social, todo estudante – inclusive estrangeiro, desde a portaria de 29 de junho de 1999 – com mais de 18 anos e menos de 28 anos que se inscrever num estabelecimento de ensino superior está automaticamente afiliado ao regime estudantil de seguridade social.

3. Documentos referentes à contratação

O original da promessa de contratação ou cópia de um contrato de trabalho estabelecida pelo futuro empregador, comportando as seguintes informações:

- qualificação;
- local onde o estudante exerce sua atividade;
- dias e horários de trabalho;
- data da contratação;

- duração do contrato;
- montante do salário bruto mensal ou sua taxa horária bruta.

Atenção: um contrato de trabalho só vale para o empregador ao qual o estudante efetuou seu pedido.

4. Documentos diversos

- comprovante de domicílio;
- um envelope selado e endereçado em nome do estudante;
- duas fotos de identidade;
- uma carta explicando o pedido do estudante, em papel não timbrado.

Caso seu pedido seja aceito, o estudante estrangeiro recebe uma APT com a duração de seu ano escolar e não excedendo nove meses, renovável ([decreto nº 91-995 de 24 de setembro de 1991](#)). Para as férias universitárias, ela cobre um período máximo de três meses.

Renovação da APT

Quando é feito o pedido de renovação, as DDTE são instadas a verificar se o estudante não trabalhou mais do que fora autorizado; para isso solicitam os comprovantes de pagamento de salário. Elas podem recusar a renovação da APT em caso de descumprimento dessa regra ([Circular DPM/DM2-3 nº 498-420](#)).

Os documentos a apresentar são:

- todos os documentos pedidos para a primeira concessão de APT (fotocópias e originais);
- o original da primeira APT;
- cópia da última APT (se for o caso);
- cópias (e os originais, em caso de apresentação à Direção Departamental) dos comprovantes de pagamento de salário correspondentes às últimas APT, ou um atestado do empregador especificando o período não trabalhado.

O futuro dessa regulamentação

Embora ainda subsistam dificuldades, avanços significativos foram realizados. Com relação ao âmbito do emprego, algumas das preconizações enunciadas na circular [DPM/DMI2 nº 2002-25](#) de 15 de janeiro de 2002 referem-se ao acesso das pessoas à informação. Trata-se de generalizar a política dos guichês únicos, implantada por acordo entre os estabelecimentos e as delegacias e testada com sucesso. Para esse fim, as DDTEFP que venham a ser solicitadas deverão designar um de seus colaboradores na qualidade de “representante desse local de recepção e orientação”. Além disso, cabe a cada uma delas “elaborar um documento especificando as condições de acesso dos estudantes estrangeiros ao trabalho durante cursos de formação e dando a lista dos documentos a ser apresentados para obtenção da autorização provisória de trabalho ou sua renovação”. Até mesmo está especificado que “seria oportuno que esses formulários sejam postos à disposição em número suficiente nas delegacias, nas reitorias e nos CROUS, bem como nos alojamentos estudantis e nos pólos universitários”.

Ademais, a regulamentação incentiva também a prática da “apresentação em grupo” dos pedidos de autorização de permanência.

Segundo o [relatório do Alto Conselho da Cooperação Internacional](#), entregue ao Primeiro-Ministro em setembro de 2002, essas medidas tiveram como conseqüência concreta possibilitar que os estabelecimentos de ensino superior permitam a entrada de estudantes estrangeiros no território francês quando decidem dar prosseguimento a seu pedido de inscrição (ressalvados os controles de ordem pública efetuados pelo Ministério do Interior).

Parece que todas essas medidas tiveram um impacto considerável no fato de em três anos ter duplicado o número de vistos categoria “estudante” (cerca de 23.000 em 1997 e de 50.000 em 2000); e nos próximos anos elas deverão mobilizar um número ainda maior de estudantes.

Onde procurar trabalho chegando à França

Os jobs (empregos temporários ou não) podem ser encontrados em toda parte, o que não falta são ofertas.

Dirigir, atender ao telefone de uma empresa, animar grupos, cuidar de crianças, trabalhar em um café ou restaurante: as possibilidades são inúmeras.

Os **Centros de Informação para a Juventude (CIJ)** afixam durante o ano inteiro ofertas de emprego e indicam “pistas” de onde procurar. Alguns têm postos conectados à internet, o que facilita a busca. A maioria dispõe localmente de uma série de endereços, de listas de organismos a contatar, de informações sobre a legislação do trabalho.

Tente também a rede **OSE (Órgão de Serviços Estudantis)**. Ela é constituída de 19 agências implantadas nas principais cidades universitárias e que afixam anúncios de emprego; vários milhares de ofertas transitam anualmente por esses “Pontos OSE objetivo emprego”. Paralelamente, existem organismos do tipo “lojas de empregos”, que freqüentemente dependem das coletividades locais ou do setor associativo. Antes de procurar esses organismos, você deve informar-se sobre alguns pontos: há uma taxa a pagar? Ela é reembolsada se você não obtiver um emprego?

Os **CROUS (Centros Regionais das Obras Universitárias)** oferecem empregos ligados ao ensino: aulas, traduções, interpretação, acompanhamento de lições de casa, etc. Juntamente com os trabalhos de *baby sitter* e *au pair*, são os empregos mais numerosos. Nos CROUS podem-se encontrar também empregos afins com o setor de publicidade (colagem de cartazes, distribuição de prospectos, enquetes e sondagens) ou ainda empregos em hotelaria, restauração e secretariado. Outros setores, como agricultura ou lazer, aparecem apenas esporadicamente. Os empregos ocasionais por períodos muito curtos são os mais numerosos.

Para candidatar-se

Depois de definir o emprego desejado e de selecionar as empresas, é aconselhável fazer uma “campanha” de candidatura espontânea, escrevendo a todas as empresas arroladas. Essa carta deve ser manuscrita, clara e sempre acompanhada de um CV. Candidatando-se por e-mail, escreva uma mensagem curta e precisa e envie seu CV em anexo (e não no corpo da mensagem).

Seja qual for o caso, alguns dias depois de mandar sua proposta é aconselhável telefonar para o departamento de pessoal ou para a pessoa encarregada das contratações, para ter certeza do recebimento; nessa conversa telefônica, procure marcar uma entrevista. Para casas comerciais, hotéis, restaurantes, empresas turísticas, é melhor apresentar-se pessoalmente, levando seu CV.

CV europeu

Veja um modelo de CV europeu no site - http://www.cedefop.eu.int/download/transparency/cv_format_fr.doc

Uma substituição também é possível

Se você possui uma qualificação profissional (escritório, comércio, informática, contabilidade, mecânica, etc), tem as portas abertas para o trabalho interino (o “*intérim*”). Os contratos geralmente abrangem um período curto. Uma substituição ou uma tarefa temporária pode constituir um meio de acesso para um emprego estável, pois alguns trabalhos temporários podem ser considerados como “período de experiência” antes de uma contratação definitiva pela empresa.

É possível trabalhar em *intérim* já com a idade de 16 anos, com a condição de não fazer horas extras nem horário noturno ou trabalho pesado. As empresas de *intérim* mais importantes, com agências em todo o território francês,

são: Manpower, Adecco e Védiorbis. A Manpower oferece inclusive em seu site internet (www.manpower.fr) substituições acessíveis para jovens sem muita experiência profissional.

Meu trabalho na internet

A internet é ideal para você procurar um trabalho que possa ser conciliado com seus estudos: um trabalho em tempo parcial, de algumas horas por semana, durante todo o ano escolar. Os institutos de sondagem de opinião, de enquetes por telefone, os serviços de atendimento telefônico (venda por correspondência, por exemplo) apresentam em seus sites internet um item no qual você pode candidatar-se on line. Já os empregos “na vizinhança” (em cervejarias, cafés, etc) e os de animador raramente são encontrados on line e requerem uma outra forma de busca: contatos telefônicos, solicitação de entrevista, etc.

Alguns sites a serem visitados:

www.anpe.fr : o ANPE coloca on line ofertas de empregos.

www.bva.fr : você se candidata on line;

www.sofres.fr : procura estudantes para enquetes durante algumas horas por semana.

www.ipsos.com : para candidatar-se on line.

www.mondial-assistance-france.com : para candidatar-se on line.

www.emailjob.com : divulga ofertas de emprego direcionadas (de acordo com os critérios definidos no momento da inscrição).

www.monster.fr : recebe ofertas de emprego direcionadas já desde sua divulgação.

Tornar-se baby-sitter

Baby-sitters encontrarão na internet muitos sites onde apresentar ou encontrar ofertas; por exemplo, www.yoopala.com ou www.babysittingservices.com.

Prefeituras

Em geral, os sites das prefeituras também dão algumas dicas sobre onde obter trabalho.

Trabalhar durante as férias

Como o tempo de trabalho é anualizado, ou seja, o estudante pode trabalhar até 830h30 por ano, pode-se trabalhar em período integral durante as férias e as horas trabalhadas são deduzidas do total anual.

Trabalhos sazonais agrícolas

A maioria das atividades agrícolas é sazonal, com duração de 10 a 30 dias por ano. Isso vale para a vindima, a colheita de frutas, legumes e cereais, a ceifa e preparo do feno, etc. Mas os agricultores costumam recorrer à mão-de-obra local ou utilizar máquinas. Raramente proporcionam alojamento.

As ofertas de emprego mais numerosas são para desponte do milho, vindima (em média uma oferta para 7 a 10 pedidos) e desfolhamento do tabaco.

Geralmente os trabalhadores agrícolas recebem o SMIC (o salário mínimo francês). O alojamento raramente está incluído; os que tiverem alguma experiência no assunto gozam de prioridade.

Para encontrar um trabalho nesse setor, você pode contatar as agências de empregos das regiões produtoras (agências ANPE e câmaras de agricultura).

“Jeunesse et reconstruction” organiza acampamentos de vindima em Champagne e Beaujolais. As inscrições são feitas no início de junho. Condições: ter 18 anos e filiar-se à associação (taxa de 22,86 euros). O salário é estabelecido pelos sindicatos departamentais. Os participantes devem pagar as despesas de viagem, que são reembolsadas mediante comprovantes.

Jeunesse et reconstruction
10, rue de Trévisse – 75009 Paris
Tel.: (33-1) 47.70.15.88
<http://www.volontariat.org/>

Em revistas agrícolas há muitos anúncios classificados. Um exemplo é a revista “La France agricole”, distribuída semanalmente por assinatura:

La France agricole
8, cité Paradis – 75493 Paris Cedex 10
Tel.: (33-1) 40.22.79.00
<http://www.lafranceagricole.fr>

Pequeno calendário dos trabalhos agrícolas:

- Março a maio: lúpulo em Alsace. Abril: lírio-do-vale (*muguet*) na região do Loire.
- Abril a junho: morango, cereja, vagem, etc em Aquitaine, Midi-Pyrénées, Périgord, vale do Rhône, etc.
- Junho a setembro: frutas e legumes temporões no centro, sudoeste, Midi, Aquitaine.
- Meados de junho a meados de setembro: despoite do milho.
- Meados de setembro a fins de outubro: maçã, ameixa, pêra no centro, Aquitaine, vale do Rhône, etc.
- Outubro: vindima em Beaujolais, Aquitaine, Bourgogne, Alsace, Champagne e região do Loire.

Animação

Para o período de férias escolares e as quartas-feiras, são numerosos os empregos de animador ou dirigente de centro de férias, de monitor esportivo e de acompanhante de grupos. O pessoal é recrutado basicamente na região onde está o centro.

Os animadores devem ser titulares de um BAFA (brevê de aptidão para a função de animador), veja como obter este brevê no site <http://www.sports.gouv.fr/formations/bafa.asp>; Outro atestado interessante para obter trabalho é o AFPS (atestado de formação em primeiros socorros), pois na França as empresas com mais de 20 empregados devem pessoas que possam oferecer os primeiros socorros. Veja onde fazer este curso no site da Cruz Vermelha - <http://www.croix-rouge.fr/goto/secours/apprendre/afps.asp>.

Para encontrar endereços de organismos de lazer e de férias, consulte o site do Ministério da Juventude, da Educação Nacional e da Pesquisa (<http://www.education.gouv.fr/jeunesse/cvl/default.htm>) ou contate a DDJS (Direção Departamental Juventude e Esportes) da região.

Nas prefeituras, os serviços para a juventude oferecem empregos de animador em centros de isolamento preventivo e em centros de lazer, sem alojamento e em ambiente escolar. Assim, você pode candidatar-se a um posto de animador de classes exploratórias ou “transplantadas”. Essas classes fazem estadias de algumas semanas na praia, na montanha, no campo ou na cidade e até mesmo em outros países, com seu efetivo completo. Para cada classe há pelo menos dois animadores na equipe de atendimento.

Os parques de atrações também contratam animadores, principalmente para o verão.

Há um site internet exclusivo para a animação e seus empregos: www.animjobs.fr.st.

Turismo

Mais de 300.000 postos sazonais, dos quais apenas 20% ocupados por profissionais... belas perspectivas para os que estiverem procurando um trabalho. O turismo é uma grande fonte de contratos.

Se você tiver um conhecimento muito bom de línguas estrangeiras, esse setor abre-lhe possibilidades de emprego como cicerone em museus privados e em castelos, guia de grupos de turistas ou recepcionista em eventos.

Guia turístico

Ele atende a um grupo de turistas por conta de uma agência de viagens e zela pelo bom andamento da estadia. Como essa profissão não está regulamentada, é possível um contrato temporário nos meses de verão. Para isso é preciso falar pelo menos uma língua estrangeira e ter boa cultura geral. Dirija-se às agências de viagens.

Você pode também candidatar-se para acompanhar grupos de jovens. As agências e associações que organizam viagens para jovens e estágios lingüísticos no exterior freqüentemente procuram pessoas que se responsabilizem pelos trajetos e pela organização *in loco* da estadia: orientações, ligação entre os responsáveis locais e os membros do grupo, instalação dos jovens, reservas, organização das atividades de lazer. Para exercer essas funções é preciso ter uma experiência em animação ou um diploma de animador de centros de férias (BAFA) e conhecer a língua do país a ser visitado.

Quando acompanha adultos, o papel do responsável é resolver os problemas que surgirem durante a viagem. Ele não paga pelo transporte e eventualmente recebe um auxílio para despesas. Geralmente precisa participar da preparação das viagens e dirigir reuniões de informação sobre o país. Para candidatar-se, contate os organismos de viagens turísticas e culturais.

Recepcionista em eventos

Sua função consiste em receber os freqüentadores e prestar-lhes informações. Ela pode trabalhar em congressos, coquetéis ou seminários, bem como em salões e feiras. Há muitas agências de recepcionistas. As tarifas para um dia variam de acordo com o tipo de evento. Para ser selecionada é preciso ter em torno de 1,70 m de altura, ser bilíngüe, ter boa apresentação. Contate as agências de recepcionistas ou os organizadores de feiras e salões. Para informações sobre datas e locais, consulte os calendários e anuários dos salões, feiras e exposições, no departamento de turismo da cidade em questão.

Guia de museu privado

Dirija-se diretamente aos proprietários dos castelos de sua região. Contate também todas as empresas turísticas regionais (exemplo: visitas guiadas à cidade, em ônibus, barco, etc). Pense em todos os "pequenos empregos" em torno das manifestações culturais (festivais, por exemplo) e comerciais (como as feiras).

Hotelaria – Restauração

Auxiliar de serviço, camareira, plantonista noturno, porteiro, barman, recepcionista, carregador, recepção e atendimento nos fast-foods: são muitos os trabalhos no setor. A grande variedade de horários (noite, madrugada, 1/2 dia) torna-os vantajosos para estudantes, embora costumem ser fisicamente desgastantes. Atenção: menores de 18 anos não podem trabalhar em bares onde se vendam bebidas alcoólicas.

Nesse setor, as contratações são feitas principalmente no momento das grandes levas de turistas "da estação". O pessoal de verão é recrutado entre os meses de março e junho. A estação de inverno estende-se de dezembro a março aproximadamente. Muitos empregadores preferem contratar seu pessoal para a estação toda. Informe-se sobre as condições de trabalho (se preciso, faça que sejam especificadas por escrito).

Para os endereços de estabelecimentos, contate os departamentos de turismo dos lugares turísticos; eles enviarão gratuitamente a lista de hotéis, restaurantes e campings da localidade. Uma revista especializada semanal, para assinantes, divulga ofertas de emprego em hotelaria e restauração; são colocações em toda a França e às vezes em

outros países: <http://www.lhotellerie.fr/>. Consulte também os sindicatos departamentais de proprietários de hotéis e restaurantes.

Marketing

Todo estudo de marketing implica em uma coleta de informações, freqüentemente realizada por estagiários ou estudantes. Os trabalhos mais comuns são a busca direta de clientes (“de porta em porta”) e a busca telefônica. Geralmente são propostas algumas sessões de treinamento rápido.

Para informações sobre vendas a domicílio ou para obter a lista das empresas desse setor, contate os organismos abaixo:

- Le syndicat national de la vente directe (SVD)
100, avenue Président Kennedy – 75018 Paris
Tel.: (33-1) 42.15.30.00
<http://www.svd.fr>
- Le syndicat du marketing téléphonique et des médias
26, rue des Rigoles – 75020 Paris
Tel.: (33-8) 92.68.68.72
<http://www.softel.fr/smt/>
Esse sindicato patronal congrega companhias de marketing telefônico e pode fornecer-lhe suas coordenadas.
- Association pour le développement des techniques de marketing (ADETEM)
L'Association Nationale du Marketing
Pôle Universitaire Léonard de Vinci, 92916 Paris La Défense cedex
Tel. : (33-1) 41.16.76.50
<http://www.adetem.org>
- Consulte também a lista de assinantes da France Télécom por profissões, no item “Études de marché”.

Sites úteis

Para pesquisar os textos oficiais:

○ site Legifrance: <http://www.legifrance.gouv.fr>

Para conhecer os direitos do estudante estrangeiro:

○ site Service public (Serviço Público): <http://vosdroits.service-public.fr>

Administrações:

Delegacia de Polícia de Paris: <http://www.prefecture-police-paris.interieur.gouv.fr>

Ministério das Relações Exteriores: <http://www.france.diplomatie.fr>

Ministério da Saúde: <http://www.sante.gouv.fr>

Ministério do Emprego e da Solidariedade: <http://www.travail.gouv.fr>

Ministério da Educação Nacional: <http://www.education.gouv.fr>

Ministério do Interior: <http://www.interieur.gouv.fr>

Ministério da Justiça: <http://www.justice.gouv.fr>

Organismos públicos:

Edufrance: <http://www.edufrance.com>

○ site Etudier en France (Estudar na França): <http://www.etudier-en-France.com>

CNOUS: <http://www.cnous.fr>

Cidade Internacional Universitária de Paris: <http://www.ciup.fr>

Associações:

GISTI: <http://www.gisti.org>

As publicações do GISTI Os direitos dos estudantes estrangeiros na França (setembro 2000) e Entrada e permanência de estrangeiros na França. Os textos (março de 2002) podem ser consultadas no CenDoTeC.

Egide: <http://www.egide.asso.fr>

Pontos de informação:

CIDJ (Centre d'Information et de Documentation Jeunesse) – www.cidj.asso.fr

CIDJ-Emploi – <http://www.cidj.com/desktopDefault.aspx?tabid=16>

CNOUS (Centre National de Ouvres Universitaire et Scolaire) – www.cnous.fr

CNOUS-Jobs – <http://www.cnous.fr/vieetud/jobs.htm>

OSE (Office de services étudiants) – www.leclubetudiant.com

OSE-Emploi – <http://www.leclubetudiant.com/inf/?IDINFO=254>

Sobre o dossiê

Elaboração e redação

Aurélie Morel, Sandra Sugimati e Carla Cristine Ferro

Tradução

Rosemary Costhek Abílio

Supervisão

Joachim Queyras, *CenDoTeC*

Halumi Tateyama Takahashi, *CenDoTeC*

Franck Laval, Ministère des affaires étrangères

Responsável pela publicação

Luc Quoniam, professeur des Universités, Directeur du *CenDoTeC*

Entre em contato com o *CenDoTeC !!!*

Para qualquer

dossiê de inteligência territorial, de prontidão tecnológica,

de informação científica e técnica

sobre o Brasil